



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações  
Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37417-158 - Fone: None

EDITAL Nº10/2021/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

23 de abril de 2021

## **EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE ENSINO COM INTERFACE EM PESQUISA E EXTENSÃO – CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, Campus Avançado Três Corações, em conformidade com a PROEN, PROEX e PPPI e o EDITAL Nº 72/2021, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de ensino em sua interface com a pesquisa e a extensão, desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS. Os projetos de ensino com interface entre pesquisa e extensão que observem tanto a indissociabilidade entre a ciência, a inovação, a cultura e o trabalho (empreendedorismo), quanto a importância do eixo ensino, pesquisa e extensão para a formação integral dos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação, não apenas no que diz respeito à ampliação das oportunidades de aprendizagem e a superação de dificuldades, mas também ao fortalecimento das ações para permanência e êxito.

### **1. OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo atender ao EDITAL Nº 72/2021 da PROEN, PPPI e PROEX. Suas definições estão embasadas no referido edital.

1.2 Os projetos devem buscar a ampliação das oportunidades de aprendizagem, a superação de dificuldades no processo ensino aprendizagem e o fortalecimento das ações para permanência e êxito dos estudantes especialmente durante às atividades remotas. Os projetos apresentados deverão ter como objetivo fundamental a implantação de práticas pedagógicas e/ou currículos inovadores e estar relacionado com pelo menos uma das dimensões prioritárias elencadas no EDITAL Nº 72/2021. Poderão ser cadastrados projetos que atendam:

- a. Projetos alicerçados na pesquisa e extensão como princípio educativo, que contribuam para o desenvolvimento da autonomia intelectual e da ação reflexiva dos estudantes;
- b. Promoção do desenvolvimento de habilidades e competências nos estudantes por meio do aprofundamento em componentes curriculares;
- c. Promoção do pensamento crítico e analítico dos estudantes por meio do aprofundamento das discussões contemporâneas;
- d. União entre ensino, pesquisa e extensão em prol da formação ampla dos estudantes do ensino técnico de nível médio e graduação;
- e. Estímulo da prática de novas metodologias de ensino centradas no estudante;
- f. Produção de materiais didáticos e/ou estratégias de ensino integradoras e inovadoras;
- g. Estratégias de ensino para a recuperação e reforço de conteúdos;
- h. Integração curricular e relações entre os conhecimentos e disciplinas;
- a. Proposta de intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais do IFSULDEMINAS;
- j. Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante;
- k. Formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto remoto;
- l. Soluções criativas para o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.

1.3 São anexos deste Edital :

- ANEXO I - MODELO DE PROJETO
- ANEXO II - BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO
- ANEXO III – MODELO DE EDITAL SELEÇÃO BOLSISTAS
- ANEXO IV – MODELO DE RESULTADO EDITAL SELEÇÃO BOLSISTAS
- ANEXO V – FICHA CADASTRAL BOLSISTAS
- ANEXO VI – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO
- ANEXOS VII - MODELO DE RELATÓRIO PARA BOLSISTAS (SUGESTÃO)
- ANEXO VIII – MODELO OFÍCIO E ATESTE MENSAL
- ANEXO IX - PROCESSO PARA EDITAIS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS VIA SUAP
- ANEXO X - PROCESSO PARA SOLIICITAÇÃO DE EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS

## 2. CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação do Edital do Campus	23/04/2021
Prazo máximo para submissão de projetos (via GPPEX)	até 17/05/2021
Análises dos projetos	18 a 23/05/2021
Publicação dos resultados	a partir de 24/05/2021
Prazo máximo para encaminhar documentação inicial (para DDE)	11/06/2021
Prazo máximo para início das ações	14/06/2021

2.1 O prazo limite para execução dos projetos é, preferencialmente, dezembro de 2021.

A. Em caso de extensão para o ano de 2022, o mês de janeiro de 2022 não será pago a bolsa de auxílio estudantil.

2.2 Recursos contra qualquer das etapas poderão ser feitas em até 24 horas via email para [dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br).

## 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente edital conta com um aporte de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da PROEN, PROEX e PPPI via Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

3.2 Este montante está sujeito a cortes e mudanças na distribuição.

3.3 Será criado um painel para acompanhamento das execuções, mostrando os valores disponibilizados para cada projeto.

3.4 O processo para seleção de alunos está definido nos ANEXOS III, IV e IX.

3.4.1 A equipe da Diretoria de Desenvolvimento Educacional estará disponível para auxiliar nestes processos.

3.5 O processo para cadastro de bolsistas, solicitação de pagamentos das bolsas, empenhos e outras ações ligadas a questões orçamentárias estão definidas nos ANEXOS V, VI, VII, VIII e X.

3.5.1 A equipe do Setor de Licitação, Compras e Patrimônio estará disponível para auxiliar nestes processos.

## 4. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA

#### 4.1. Dos Servidores Participantes:

I - Se submetido por servidor do quadro do IFSULDEMINAS:

- A. Ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao ensino.
- B. Estar em atividade em um dos campi do IFSULDEMINAS no período de vigência da proposta. Em caso de afastamento, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto.

II - Se submetido pelos colegiados/NDEs de curso:

- A. Ser acompanhado de ata do colegiado/NDE demonstrando concordância dos membros com o projeto a ser executado e indicação expressa do docente responsável pelo seu acompanhamento, que poderá ser o coordenador de curso e/ou docente nomeado pelo Colegiado.

4.2. Cada proponente poderá apresentar até dois projetos de ensino para os editais de que trata o presente programa, considerando o limite orçamentário. Em caso de extrapolar o teto orçamentário será atendido um projeto de cada proponente.

4.3. Nos casos em que o servidor for o proponente de projeto, será também o coordenador e responsável pela execução deste. Cabe então realizar todas as ações que envolvam editais, seleção, registros, processos de pagamento, relatórios e prestações de conta.

4.3.1. Em se tratando de projetos apresentados pelo Colegiado/NDE, o coordenador e responsável pela execução será indicado pelo próprio Colegiado/NDE no texto do projeto, desde que atenda aos critérios de ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao ensino.

4.4. O projeto deverá obrigatoriamente contemplar o envolvimento de discentes, enquanto público-alvo, em sua execução.

#### 4.5. Dos Estudantes Participantes:

4.5.1. Para a seleção dos estudantes que participarão como integrantes das equipes de execução dos projetos contemplados por este Edital, devem ser observados os seguintes critérios:

- a. Ser estudante regularmente matriculado em curso presencial no IFSULDEMINAS;
- b. Permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do projeto;
- c. Prioritariamente, ser estudante oriundo de escola pública;
  - a. Se matriculado em curso técnico, deverá comprovar escolaridade pública no nível fundamental ou,
- d. Prioritariamente, apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- e. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a)/orientador(a) da proposta;
- f. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, quando da submissão do projeto, as quais deverão ser realizadas de forma online, sob orientação do coordenador do projeto;
- g. Ter acesso a equipamento de informática e disponibilidade de acesso à rede de internet que lhe possibilite a execução das ações propostas pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto;
  - a. Para estudantes que não possuem equipamento de informática e/ou o acesso à rede de internet, faculta-se ao campus, dentro de suas condições e possibilidades, o empréstimo de equipamento e o acesso à Auxílio Inclusão Digital que permita aos estudantes atender tal condição, observados os critérios definidos pelo campus para tal.
- h. Apresentar e entregar em local/setor definido pelo campus, relatório final contendo os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho;
- a. Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando este Edital;
- j. Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 5. PROPOSIÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Será constituída uma comissão de avaliadores de projetos com no mínimo 3 participantes contemplando, na formação da comissão, a presença de servidores docentes e/ou técnico-administrativos ligados diretamente às atividades de ensino.

5.1.1 Os servidores que compuseram a comissão de avaliação de documentação e de projetos do campus não poderão submeter projetos (como coordenador e/ou integrante da equipe de execução).

5.2. A comissão será responsável pela análise dos projetos apresentados, classificando-os de acordo com os critérios definidos pelo edital, aqueles avaliados com média acima de 60 pontos serão considerados classificados, ficando aptos a serem executados e receber apoio financeiro.

5.2.1 O ANEXO II traz o barema com os critérios de avaliação. Vale destacar que os projetos devem antes, atender aos objetivos, bem como ao item 6.3 deste edital.

5.3. Poderão ser classificados tantos projetos quantos forem possíveis, diante do limite orçamentário e do prazo do edital.

5.4. Os projetos selecionados para serem atendidos por este edital deverão ser apresentados pelo DDE, por meio de encaminhamento à DAE do Cadastro do Projeto ([dae@ifsuldeminas.edu.br](mailto:dae@ifsuldeminas.edu.br)). Os coordenadores deverão encaminhar ao DDE do Campus:

- a. Cadastro dos projetos que foram contemplados com o respectivo número de estudantes bolsistas que participarão dos mesmos.
- b. Documento de apresentação do projeto e definição das ações deste.
- c. Informações do(a) Coordenador(a) do projeto com dados pessoais e área de atuação.
- d. Relação dos nomes, CPF, número de matrícula (RA) e curso dos estudantes relacionados no projeto que atuarão na condição de bolsistas.

5.5. O envio do requerimento de cadastro do projeto deverá ocorrer com, no mínimo, 5 dias de antecedência do início de sua execução.

5.6. As propostas deverão contar com a anuência, acompanhamento e colaboração do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto, bem como com acompanhamento do Setor Pedagógico.

5.7. O projeto poderá envolver quantos servidores forem necessários para garantir a integração entre componentes curriculares, devendo apontar o Servidor-Coordenador, que será responsável pela gestão, operacionalização e prestação de contas.

5.8. Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794 de 08/10/2008.

5.9. Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos de forma direta ou indireta deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466, de 12 de dezembro de 2012, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. Cabe ao coordenador a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões necessárias.

5.10 Os Projetos de Ensino contemplados com bolsistas deverão realizar o cadastro junto ao GEAPE, devendo contactar o Núcleo para verificação de como se deverá proceder para realização do cadastro.

## 6. CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos deverão ser cadastrados no GPPEX - Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Gestão, disponível no link <https://gppepex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

6.2 O projeto de ensino a ser submetido deve seguir o modelo do ANEXO I.

6.3 Os critérios para deferimento dos projetos serão definidos por cada edital, observando os seguintes requisitos:

- a. Projeto não contemplado por outro edital.
- b. Projeto que proponha intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFSULDEMINAS.
- c. Projeto que propicie oportunidades de aprendizagem que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante.
- d. Projeto que vise sanar fragilidades no processo de aprendizagem do estudante, sobretudo no âmbito das atividades remotas.
- e. Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante.
- f. Projeto que contenha proposta de monitorias e/ou atividades de reforço de conteúdos, principalmente os conteúdos trabalhados durante o período de atividades remotas.
- g. Projeto que contemple o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.
- h. Projeto que explore formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto remoto.
- g . Projetos alicerçados na pesquisa e extensão como princípio educativo, que contribuam para o desenvolvimento da autonomia intelectual e da ação reflexiva dos estudantes.

6.4 Os coordenadores deverão apresentar na plataforma os relatórios necessários.

## **7. CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 Os recursos financeiros na ordem de R\$ 60.000,00 para execução das ações serão destinados exclusivamente a projetos selecionados pelo presente edital

7.2. Prioritariamente, os projetos deverão ser executados no ano de 2021.

7.3 O recurso financeiro apenas pode ser aplicado em bolsas destinadas aos estudantes que comporão as equipes dos projetos aprovados. Não é possível o recebimento de bolsas pelos docentes, servidores ou pelos próprios discentes em contas de terceiros. O valor deve ser depositado em conta de titularidade do discente;

7.4. O recurso financeiro não pode, em hipótese alguma, ser aplicado em aquisição de materiais ou outros recursos, uma vez que a fonte orçamentária permite apenas a aplicação em bolsas pagas diretamente aos estudantes. Caso o projeto demande a aquisição de materiais, o campus poderá destinar recursos próprios para tanto.

7.4.1 Em caso de projeto que demande aquisição de algum equipamento ou material, esses itens não podem constar na planilha financeira do projeto. Pode-se buscar formas alternativas de aquisição.

7.5 As bolsas serão pagas mediante horas executadas. Para cada hora dedicada, haverá a contrapartida de R\$ 10,00 (dez reais).

7.5.1 No Campus Avançado Três Corações será utilizado o parâmetro dos mediadores virtuais. Assim, os bolsistas terão carga horária de 6 horas por semana, fazendo jus a uma bolsa de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês.

7.6 O valor total máximo destinado a um projeto é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

7.7. Não será permitido o acúmulo de bolsas para estudantes que já recebam outros recursos provenientes da Assistência Estudantil, com exceção dos estudantes contemplados com auxílio estudantil, nas suas diversas modalidades.

7.8 Não havendo submissão de projetos em algum campus ou havendo sobra orçamentária em qualquer deles, os valores poderão ser rateados, proporcionalmente, entre os demais campi e poderão atender projetos inscritos e não contemplados inicialmente em razão de ausência de recursos financeiros.

## **8. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS**

#### 8.1 São atribuições das coordenações de projetos:

- a. zelar pelo cumprimento dos prazos;
- b. apresentar o projeto na(s) Coordenação(ões) do(s) curso(s) onde será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração;
- c. responsabilizar-se pela seleção do(s) bolsista(s), por meio de edital aberto a toda comunidade escolar/acadêmica do IFSULDEMINAS (será disponibilizado modelo de edital simplificado);
- d. garantir que os resultados do projeto, parciais e/ou finais, sejam devidamente documentados dentro do período de vigência do Edital;
- e. anexar ao Relatório Final a comprovação de apresentação dos resultados, parciais e/ou finais;
- f. definir as atribuições dos integrantes do projeto;
- g. definir os horários de trabalho e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas;
- h. providenciar o processo de solicitação de empenho e organizar, mensalmente, o processo de pagamento das bolsas;
- i. emitir as declarações de participação para os estudantes.

#### 8.2. São atribuições dos integrantes da equipe de execução do projeto:

- a. assinar Termo de Compromisso;
- b. zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto;
- c. cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto;
- d. tratar com urbanidade todos os envolvidos no projeto;
- e. preencher relatórios e outras documentações necessárias.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao final da execução das atividades serão fornecidos, pelo IFSULDEMINAS, aos discentes e servidores envolvidos certificados de sua participação no referido projeto/atividade.

9.2 Ao concorrer ao Edital, os envolvidos declaram ciente das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018..

9.3 O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei.

9.4 Finda a execução do projeto, caso exista saldo financeiro em razão de desistência ou desligamento de bolsista, apurados os valores, é obrigatória a devolução destes à Diretoria de Assuntos Estudantis.

9.5 Os projetos contemplados com recursos serão divulgados no site institucional.

9.6 Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a publicação dos projetos, uso de imagem e toda e qualquer divulgação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.

9.8 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá conter menção da Bolsa recebida por meio deste programa.

9.9. O IFSULDEMINAS, por meio da DAE, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

9.10. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação

(Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

9.11 Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2021, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino.

9.12 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.13 Durante o período de pandemia as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde bem como pelo IFSULDEMINAS, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19)

9.14 Os bolsistas do Edital não terão seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria a menos que durante o período de estudo efetue contribuição para a Seguridade Social como contribuinte facultativo na forma dos art. 14 e 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.15 Finda a execução do projeto, caso exista saldo financeiro existente em razão de desistência ou desligamento de bolsista, apurados os valores, é obrigatória a devolução destes à Diretoria de Assuntos Estudantis mediante processo formal..

9.16 A aprovação da prestação de contas pelo IFSULDEMINAS não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada constatada pela Controladoria Geral da União (CGU) após envio do Relatório Anual de Gestão, haverá instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade

9.17 Eventuais dúvidas, casos omissos e recursos a serem dirimidos serão solucionadas pelo GEAPE, Direção do Campus, Diretoria de Assuntos Estudantis e Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Extensão. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com DDE do Campus.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Vitor de Paula**, DIRETOR GERAL - CD2 - TCO, em 23/04/2021 16:59:57.
- **Bruno Amarante Couto Rezende**, DIRETOR - CD4 - TCO - DDE, em 23/04/2021 16:53:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141667  
Código de Autenticação: ece63cb738

